

com o mesmo Instituto de Botânica; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 303,50 m até o ponto D, onde divide com o mencionado Instituto; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Projetada Av. Tereza Cristina na extensão de 230,00 m até atingir o ponto A, início da presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura Mario Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1971. Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Revoga o Decreto de 19 de junho de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto de 19 de junho de 1970, que declarou de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel denominado «Solar do Barão de Piratininga», com a área total de 627,00 m2 (seiscentos e vinte e sete metros quadrados) situado à Rua Quinze de Novembro n. 10, no distrito, município e comarca de São Roque, destinado à instalação do Museu Histórico do Município, que consta pertencer a Jamil Chad.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1971. Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a estabelecimento de ensino superior que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida à Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, o auxílio financeiro de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) destinados a atender as despesas com equipamentos e instalações da Faculdade de Medicina de Marília.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior, correrá à conta do código 08.01.01 — Secretaria da Educação — Administração Superior da Secretaria e da Sede — Gabinete do Secretário e Assessorias, Categoria de Programação: 60.62.00.00 — Categoria Econômica 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1971. Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Retifica o artigo 1.º do Decreto de 5, publicado a 6-10-1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 1.º do Decreto de 5, publicado a 6-10-1971, que deu a denominação de "Professora Anita Ribas de Andrade" ao 2.º Ginásio Estadual do Bairro da Estiva, em Taubaté, para declarar que a referida denominação foi dada ao Ginásio Estadual do Bairro da Estiva, em Taubaté (criado pelo Decreto 52.374 de 30, publicado a 31-1-1970), e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1971. Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.01 — Serviços em Regime de Programação Especial do Orçamento Programa Anual para 1971, de acordo com o Decreto n.º 52.600, de 31 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos, no total de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros), à unidade abaixo discriminada, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 52.600, de 31 de dezembro de 1970.

Table with 3 columns: CÓDIGO / ENTIDADE / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SETOR Cr\$, ENTIDADE/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Cr\$. Rows include 16 - Secretaria dos Transportes, 16.55 - Departamento de Estradas de Rodagem, 31 - Transportes, and TOTAL GERAL.

Artigo 2.º — As despesas relativas à programação liberada pelo artigo anterior, deverão onerar a seguinte dotação do Orçamento Programa Anual vigente:

Table with 2 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Serviço em Regime de Programação Especial, Cr\$. Rows include 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial, and TOTAL.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1971. Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre redefinição de cargos

Retificação

Encabeçado por Antoninho Maioli Na Secretaria da Educação

Onde se lê: Um cargo de Escriturário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Eunice Menezes Verona Casagni, procedente da Secretaria da Segurança.

Leia-se: Um cargo de Escriturário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Eunice Menezes Verona Cafagni, procedente da Secretaria da Segurança.

DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a revisão de proventos, conforme o disposto no artigo 32, do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, com redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970

Retificação

Anexo que integra o Decreto de 29 de novembro de 1971

- Inativos Poder Executivo Onde se lê: João Roseli Leia-se: João Roselli Onde se lê: Olga Rossi Moura Leia-se: Olga Sassi Moura

Dispõe sobre revisão de proventos de acordo com o artigo 32, do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, alterado pelo Decreto-lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970, e retifica o anexo que acompanha o Decreto de 24 de setembro de 1971

Retificação

Onde se lê: Artigo 1.º — Os proventos dos inativos abrangidos por este decreto ficam afixados na conformidade... Leia-se: Artigo 1.º — Os proventos dos inativos abrangidos por este decreto ficam fixados na conformidade...

Anexo que integra o Decreto de 29 de novembro de 1971

- Inativos Poder Executivo Onde se lê: Alba Costello Cotrufo Leia-se: Alba Costello Cotrufo

SECRETARIAS DE ESTADO CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 218-71 CC

Decretos de 30-11-71

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o afastamento do Sr. Luiz Arruda Godoy (R.G. 1.409.129) — Escriturário, efetivo, referência «14» — Grau «D», do QSPS-PP-III para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, até 31 de dezembro de 1971, ficando cessados os efeitos do decreto que autorizou o interessado a ter exercício junto à Casa Civil do Governador;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o afastamento do Sr. Luiz Carlos Santos — R.G. n. 1.417.076 — Técnico de Administração — Padrão «29-E» — lotado no Departamento de Administração do Pessoal do Estado, da Coordenadoria de Administração de Pessoal do Estado, da Secretaria de Trabalho e Administração, para, com prejuízo de vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. até 31 de dezembro de 1972.

nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o afastamento do Sr. João Humberto Scarpioni, da Estrada do Ferro Araraquara, ambos da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços, respectivamente, junto às 118ª Zona — Santos e 125ª Zona — São José do Rio Preto, até 31 de dezembro de 1972;

tuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o afastamento da Sra. Maria Amélia Dutra Rodrigues — R.G. 1.867.420 — Auxiliar de Relações Públicas, efetiva, padrão «15-B», do QCC-PP-III, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, até 31 de dezembro de 1971.

Prorrogando, à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, item XIII, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-1955:

o afastamento do Sr. Antônio Magnani, lotado na Secretaria do Trabalho e Administração, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à 210ª Zona — Biliaç, até 31 de dezembro de 1972;

o afastamento dos Srs. Cezelei Toledo Silva, da Estrada de Ferro Sorocabana e João Humberto Scarpioni, da Estrada de Ferro Araraquara, ambos da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços, respectivamente, junto às 118ª Zona — Santos e 125ª Zona — São José do Rio Preto, até 31 de dezembro de 1972;

o afastamento dos Srs. Eulálio Estrêla Vicente, da Agência de Presidente Venceslau, Alair Cabral Simões e Fernando Corrêa Paes, da Agência de Santos, todos da Casa Econômica do Estado de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando

tando serviços, o primeiro junto à 102ª Zona — Presidente Venceslau e os outros dois junto à 118ª Zona — Santos, até 31 de dezembro de 1972;

o afastamento dos Srs. Henoch Santos Thaumaturgo, lotado no Ginásio Estadual «Professora Alcina Soares Novais», de Guaratinguetá, Olga de Carvalho Salomão, do Instituto de Educação «Francisco Marques Pinto» e Maria Inês Fabrini de Almeida Leitão, do Instituto de Educação «Fernando Costa» de Presidente Prudente, todos da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços, respectivamente, junto às 48ª Zona — Guaratinguetá, 78ª Zona — Nova Granada e 101ª Zona — Presidente Prudente, até 31 de dezembro de 1972;

até 31 de dezembro de 1972, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, o afastamento dos servidores da Secretaria da Fazenda, a seguir relacionados e na seguinte conformidade:

I — Junto à 101ª Zona — Presidente Prudente: Lourival Rodrigues Ferreira, da Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente;

II — Junto à 118ª Zona — Santos: Ana Cândida Azevêdo Barbosa da Silva e Maria de Lourdes Velza Fernandes;

III — Junto à 125ª Zona — São José do Rio Preto: Marilene da Glória Melo Pires, da Delegacia Regional de São José do Rio Preto e Aparecida Martin Vianna, do Posto Fiscal de São José do Rio Preto;

o afastamento dos Srs. Maria Lúcia Salgado Santos Mattos, lotada na 1ª Seção e Walter de Camargo, lotado na Penitenciária Regional de Presidente Venceslau, ambos da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando ser-

viços, respectivamente, junto às 48ª Zona — Guaratinguetá e 102ª Zona — Presidente Venceslau, até 31 de dezembro de 1972;

o afastamento das Sras. Odete Benedita Ribeiro Rodrigues, do Hospital Piratitingui, e Rosa Vendrame Rissardi, do Posto de Assistência Médica Sanitária de Tambau, ambas da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços, respectivamente, junto às 59ª Zona — Itu e 198ª Zona — Tambau, até 31 de dezembro de 1972;

o afastamento das Sras. Roxana de Toledo Piza e Leonor de Paula Machado — da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto à 118ª Zona — Santos, até 31 de dezembro de 1972.

Dispensando, a partir de 25 de novembro de 1971, o Engenheiro Toshiya Katsuda — R.G. n. 1.394.246 — das funções de membro do Conselho Estadual de Telecomunicações — COETEL, designado que foi pelo Decreto publicado a 11 de dezembro de 1970.

Aplicando, nos termos dos artigos 251, inciso I, combinado com o artigo 252, ambos da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 — (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), à vista do que consta dos processos nos 0010-70 — SJ e GG-2.494-71, a pena de reprovação ao Sr. Edmundo dos Santos — R.G. n. 1.261.826 — Guardião de Presidência efetivo, padrão 12-A — do QSS-PP-III, lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado;

nos termos dos artigos 251, item IV — 259, inciso I, e seu parágrafo 1.º, 290, I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261 de 28 de outubro de 1968), à vista do apurado nos processos GG-2.118-71 e 4.393-70-SS e seu